



**CODEMA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/11/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.  
Taiobeiras, 06/11/18.

ELIANA ALVES RODRIGUES  
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

## **RESOLUÇÃO Nº 020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

### **EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPE- DIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTER- VENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAI- OBEIRAS.**

**O PRESIDENTE DO CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo **Art. 2º**, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-25/18 pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de 19.500 m² de aceiro, em favor da Prefeitura Municipal de Taiobeiras**, na Barragem de Cima, subscrito por ela.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-25/18, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA nº 01/2018, subscrito pelo Engenheiro Florestal, Roger Fabier Vieira Brito, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade da requerente, tendo está sido acompanhado pela interessada.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 05/11/2018, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Emitir parecer a fim de que a DivMA expeça o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor da Senhora Neide Mendes Miranda, objetivando à supressão de **19.500 m² de aceiro**, na Barragem de Cima, Bairro Planalto Taiobeiras (MG).

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 06 de novembro de 2018.

JOÃO INÁCIO DE SENA  
Presidente do CODEMA

BRENO THIAGO TEIXEIRA MENDES  
Secretário

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**